



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – CMG.
- PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2024/1274323 – CMG.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EVOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO EIRELI LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, e a empresa EVOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.897.878/0001-08, estabelecida na a Rod. BR 316, KM 4, Ed. Hilma, Sala 111, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113.970, telefone (91) 98804-0277, e-mail: wirlandadm@gmail.com, neste ato representado por Sr. WIRLAND DE SOUSA TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade no 2255344 SSP/PA e do CPF nº 219599862-87, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 002/2023 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 022/2025 – AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 260.760,00 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522



3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manut. e Conserv. de Maq. e Equipamentos, exc.TIC
Funcional programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	015000000001/01501000001/02500000001 – 000000

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 17/01/2025 à 16/01/2026, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2023 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Id: 11.413/2006)
EM 13/01/2025 15:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 11B771F5369162C7 62B007A10B176C84 D7E3755D7B9A025 4C7A3BE66476623A



neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 13 de 01 de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

EVOLUTION
CONSULTORIA
EMPRESARIAL E SERVICOS
DE T:19897878000108

Assinado de forma digital por
EVOLUTION CONSULTORIA
EMPRESARIAL E SERVICOS DE
T:19897878000108
Dados: 2025.01.13 14:30:06
-03'00"

WIRLAND DE SOUSA TEIXEIRA
CNPJ nº 19.897.878/0001-08
CONTRATADA

Testemunha 01:

Ribeiro C. C. Ferreira

CPF: 015.386.692-98

Testemunha 02:

Sury L. D. da Silva

CPF: 861.473.742-49

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 12.415/2006)
EM 13/01/2025 15:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 11B8F7E5369162C7 62B6C7A108315CA4 D7E3E393C0ED096C5 4C7A3B866470623A